

# PÚBLICO

NOVO PACOTE LEGISLATIVO  
DA POLÍTICA DE COESÃO  
PARA 2021-2027

VdA EXPERTISE

Julho 2021



## **O Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, que substitui o Portugal 2020, bem como o Next Generation EU, instrumento de recuperação e resiliência da UE, integram o maior pacote de medidas e financiamento da EU de sempre, com um valor global de 1.824,3 mil milhões de EUR (a preços de 2018).**

Neste contexto, e após longas negociações para aprovação do orçamento, foi agora aprovado o Pacote Legislativo da Política de Coesão para 2021-2027, através dos seguintes Regulamentos do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, publicados a 31 de junho de 2021:

### **Regulamento Disposições Comuns**

Regulamento 2021/1060 – Aprova o quadro jurídico comum e regras financeiras aplicáveis para oito fundos de gestão partilhada: (i) FEDER, (ii) FSE+, (iii) FC, (iv) FTJ, (v) Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (vi) Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, (vii) Fundo para a Segurança Interna e (viii) Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos.

### **Regulamento Relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e ao Fundo de Coesão (FC)**

Regulamento 2021/1058 – Aprova as regras aplicáveis ao FEDER e ao FC, os quais contribuem para o objetivo global de reforço da coesão económica, social e territorial da UE.

O FEDER, com uma dotação de 226 mil milhões de EUR, contribui para reduzir a disparidade entre os níveis de desenvolvimento das diversas regiões na União e o atraso das regiões menos favorecidas, através de uma participação no ajustamento estrutural das regiões menos desenvolvidas e na reconversão das regiões

industriais em declínio, designadamente promovendo o desenvolvimento sustentável e dando resposta aos desafios ambientais.

O FC, com uma dotação de 48 mil milhões de EUR, contribui para a realização de projetos nos domínios do ambiente e das redes transeuropeias em matéria de infraestruturas de transportes (RTE-T).

### **Regulamento Relativo ao Fundo Social Europeu Mais (FSE+)**

Regulamento 2021/1057, que revoga o Regulamento 1296/2013 – Com um orçamento de 99,3 mil milhões de EUR O FSE+ é especialmente vocacionado para as pessoas, visa o atingimento de níveis elevados de emprego, uma proteção social justa e uma mão de obra qualificada, resiliente e preparada para o mundo do trabalho futuro. Visa igualmente sociedades inclusivas e coesas orientadas para a erradicação da pobreza.

O FSE+ apoia e complementa as políticas dos Estados-Membros, conferindo-lhes valor acrescentado, e proporcionará recursos necessários à recuperação da sociedade e economia pós pandemia.



### **Regulamento Relativo ao Fundo para uma Transição Justa (FTJ)**

Regulamento 2021/1056 – O FTJ é um novo fundo, com uma dotação de 19,2 mil milhões de EUR, ligado ao Plano de investimento do Pacto Ecológico Europeu e essencial no âmbito do primeiro pilar do Mecanismo para uma Transição Justa (MTJ).

O FTJ contribuirá para o objetivo específico único de permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas em matéria de energia e de clima da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris.

### **Regulamento Relativo ao Interreg**

Regulamento 2021/1059 – estabelece disposições específicas relativas ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia (**INTERREG**) apoiado pelo FEDER e pelos instrumentos de financiamento externo.

Com um orçamento de 8,1 mil milhões de EUR, apoia as vertentes de cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional.

Em geral, a nova política de Coesão caracteriza-se por (i) apoiar as prioridades da EU, (ii) focar-se nos objetivos de transição climática, (iii) maior foco nas autoridades locais na gestão dos fundos, com base nas estratégias de desenvolvimento local, (iv) simplificação, designadamente através das opções de custos simplificados ou princípio da auditoria única, (v) foco nos resultados, (vi) inclusão social, entre outros.

Os referidos regulamentos entraram em vigor em 1 de julho de 2021.

# Contactos



**CATARINA PINTO CORREIA**  
CPC@VDA.PT